

PORTARIA Nº 197/2026/GABIP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Designa servidores para compor a Comissão de Prova de Conceito - POC, no âmbito da contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao Portal Institucional, ao Diário Oficial Eletrônico e às contas de correio eletrônico institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão técnica para conduzir e avaliar a Prova de Conceito - POC prevista no procedimento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e evolução do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico, bem como fornecimento e gerenciamento de contas de correio eletrônico institucional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, transparência, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a solução apresentada seja analisada de acordo com os requisitos, critérios e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Prova de Conceito - POC, responsável por conduzir, acompanhar, analisar, avaliar e emitir manifestação técnica acerca da solução apresentada no procedimento de contratação descrito nesta Portaria:

- I - Robson Ferreira Lima - Presidente;
- II - Joaquim Rodrigues dos Prazeres Junior - Membro;
- III - Elias Gabriel Ferreira Campos - Membro.

Art. 2º A Comissão de Prova de Conceito - POC terá por objeto a avaliação da solução ofertada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e evolução do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico, bem como fornecimento e gerenciamento de contas de correio eletrônico institucional, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

Art. 3º Compete à Comissão de Prova de Conceito - POC:

I - planejar e organizar a realização da Prova de Conceito, observando o cronograma, os requisitos e os critérios definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência;

II - acompanhar a apresentação e a demonstração da solução pela empresa participante, assegurando tratamento isonômico e condições equivalentes de avaliação;

III - verificar o atendimento aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos para a solução;

IV - promover, quando necessário e dentro dos limites do edital, diligências e solicitar esclarecimentos para subsidiar a avaliação;

V - registrar as ocorrências, resultados, evidências e conclusões da avaliação em relatório ou ata própria;

VI - emitir manifestação técnica conclusiva quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos da Prova de Conceito, para fins de prosseguimento do procedimento de contratação;

VII - praticar os demais atos necessários à regular condução dos trabalhos, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Art. 4º A Comissão deverá atuar com imparcialidade, autonomia técnica e observância estrita aos critérios objetivos previamente estabelecidos, vedada a consideração de elementos estranhos àqueles previstos no edital, no Termo de Referência e demais documentos do procedimento.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalmente documentados, mediante atas, relatórios, registros de evidências e demais documentos necessários à comprovação dos atos praticados e das conclusões alcançadas.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos, comunicando o fato imediatamente à autoridade competente.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de servidores ou profissionais com conhecimento especializado, quando necessário à adequada avaliação da solução, sem prejuízo da responsabilidade dos membros designados por suas conclusões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 15 de julho de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal